



Jornalistas assistentes fora da instrução do Marquês

MP fez proposta de afastamento e Ivo Rosa concluiu que houve uma “clara subversão do estatuto de assistente” e “um verdadeiro abuso de direito”

Nelson Morais
justica@jn.pt

DESPACHO O Tribunal Central de Instrução Criminal decidiu, sob proposta do Ministério Público (MP), proibir quatro jornalistas que se constituíram assistentes na Operação Marquês de aceder aos atos da fase de instrução deste processo. Além disso, por despacho de 13 de março, acabou com a entrega, aos mesmos assistentes, de cópia de autos de inquirição ou de interrogatórios de arguidos.

“Pelo menos até ao momento, a intervenção dos assistentes/jornalistas limitou-se à recolha de informação contida no processo, num acesso privilegiado aos autos e às diligências de instrução, e não à de colaborador do MP”, constata o juiz Ivo Rosa, vendo ali uma “clara subversão do estatuto do assistente” e “um verdadeiro abuso de direito”, que também contêm com a obrigação de “neutralidade e objetividade” imposta pelo Estatuto do Jornalista.

Os visados são jornalistas dos jornais “Correio da Manhã”, “Observador” e “Sol” que, logo na fase de inquirição, tiraram partido da norma do Processo Penal que per-



NUNO PINTO HERNANDES/GLOBALIMAGENS

O juiz de instrução criminal Ivo Rosa tem a seu cargo o Processo Marquês

mite o estatuto de assistente a qualquer pessoa, em processos em que protegem bens eminentemente públicos.

Com o processo na fase de instrução, aqueles jornalistas vêm podendo assistir, ao contrário dos outros, aos interrogatórios de arguidos. E o MP, a pretexto do requerimento de uma jornalista da RTP que também queria assistir, veio dizer que devia antes “ponderar-se se continuavam a verificar-se os fundamentos para a manutenção do estatuto de assistente, na

presente fase processual, relativamente a pessoas que, embora já admitidas como assistentes, não exerceram qualquer prerrogativa inerente a esse estatuto”.

O MP sustentou que aqueles jornalistas/assistentes, em vez de requererem diligências ou oferecerem provas, se limitaram a usar o seu estatuto processual para ir aos autos buscar informação e publicar notícias, nalguns casos, transcrevendo depoimentos verbais dos arguidos. Desta vez, o juiz Ivo Rosa concordou com o MP. ●

ALTERAÇÃO

Lei de 2010 fecha instrução

Na fase de instrução, já não há segredo de justiça. Mas, em 2010, o Governo de José Sócrates, a Assembleia da República e o então presidente da República, Aníbal Cavaco Silva, viabilizaram uma alteração da lei que visou impedir a cobertura jornalística dos atos da instrução, à exceção do debate instrutório.

Alexandre alertou para mudança

Foi o juiz Carlos Alexandre que alertou para aquela alteração legal “muito cirúrgica”. Ivo Rosa, no despacho proferido esta semana, não faz qualquer referência àquela lei que estendeu o segredo de justiça para uma fase em que o processo já é público.